



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**LEI Nº 2.899 – DE 03 DE JUNHO DE 2.015**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 2.651.435,68 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2.015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 614.100,00 (seiscentos catorze mil e cem reais), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos lotados nas secretarias municipais abaixo relacionadas, a ser coberto mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014.

- I – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – R\$ 151.000,00
- II – Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 358.500,00
- III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – R\$ 25.100,00
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – R\$ 71.000,00
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – R\$ 8.500,00

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 1.291.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil reais), para acorrer à despesa da folha de pagamento dos servidores públicos dessa secretaria, a ser coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no valor de R\$ 125.767,50 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), necessário à devolução de saldo de convenio e de aplicação financeira, resultantes do Contrato de Repasse nº 0312.374-14/2009, celebrado entre o Município de Guariba e o Ministério do Turismo, mediante superávit financeiro apurado no exercício de 2.014 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 158.036,78 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para aquisição de mobiliário escolar para a creche escola do Residencial Clementino Politi, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo FDE – Convenio nº 3264/2011-SE.



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 121.769,46 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para aquisição de material de consumo para o ensino infantil, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo FNDE – MEC – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 154.030,90 (cento e cinquenta e quatro mil, trinta reais e noventa centavos), para aquisição de material de consumo para as creches municipais, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo FNDE – MEC – PROGRAMA DE APOIO ÀS CRECHES.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 186.731,04 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), para aquisição de material de consumo para as creches municipais, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse de recursos financeiros pelo FNDE – MEC – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

**Artigo 8º** - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de dotações orçamentárias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 9º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.840, de 25 de setembro de 2014, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 10** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de Junho de 2015.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

**ROSEMEIRE GUMIERI**

**Diretora do Departamento de Gestão Pública**